

CONTRATO DE VENDA DE INGRESSO POR MEIO ELETRÔNICO (INTERNET)

Pelo presente instrumento, o **COMPRADOR** qualificado na ficha cadastral, celebra o presente pacto com a **ELITE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA**, empresa individual de responsabilidade limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 03.468.197/0001-86 com sede Via Dica Anel III – Lote 01 A – Quadra 10 – Cia Sul – Simões Filho/Ba, Estado da Bahia CEP: 43.700-000, representada neste ato na forma do seu ato constitutivo, doravante denominada simplesmente **VENDEDOR** de acordo com as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

Considerando que o **VENDEDOR** detém os poderes legítimos para agenciamento e intermediação dos produtos de diversos eventos, estando, pois, devidamente autorizada pela(s) respectiva(s) detentora(s) dos direitos de exploração comercial das referidas marcas;

Considerando ser o **VENDEDOR** responsáveis pelas negociações comerciais perante o **COMPRADOR** para a execução do objeto deste Contrato;

Têm as Partes por justo e contratado o que a seguir se convencionou, mediante adoção das cláusulas e condições dispostas, as quais mutuamente aceitam e outorgam, em plena consonância com o princípio da Boa-fé objetiva e a função social do presente instrumento.

CLÁUSULA 1ª – DAS CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

Para os devidos fins informativos e de integração da relação contratual, declara o **COMPRADOR**;

1.1. Ser maior de 18 (dezoito anos), capaz e/ou devidamente autorizado a firmar o presente Contrato, e ciente da vedação à infração de normas de conduta para participação dos eventos, da prática de atos ilícitos e/ou desabonadores, agressivos e perturbadores dos ambientes;

1.2. Ter domínio e acesso à internet para obtenção das informações complementares necessárias ao perfeito cumprimento do presente Contrato, disponibilizadas por meio do site www.camaroteponto.com, cujo conteúdo integra o presente Contrato de acordo com a razoabilidade e compatibilidade adequadas, assim como possui acesso a correio eletrônico, devidamente indicado como meio de comunicação hábil e eficaz, constante de sua ficha cadastral.

1.3. Ter ciência da necessidade da correta declaração dos seus dados para aderir ao presente Contrato, sob pena de anulação, preenchendo adequadamente todos os quadros da ficha cadastral, os quais devem ser obrigatoriamente complementados com os dados do COMPRADOR, não podendo ser utilizados dados de terceiros.

1.4. Estar plenamente ciente e de acordo com a essencialidade das informações prestadas no preenchimento adequado e completo dos quadros de Endereço, CPF, RG e E-mail, tendo em vista que tais dados são imprescindíveis para a comunicação do COMPRADOR com o VENDEDOR;

1.4.1. O COMPRADOR declara a veracidade do correio eletrônico (E-mail) informado, bem como que possui seu acesso, para fins de receber e/ou enviar correspondências com o VENDEDOR, devendo referido e-mail permanecer ativo e em sua titularidade, pelo prazo deste contrato. Na hipótese de necessidade de alteração do e-mail indicado, caberá ao COMPRADOR solicitar ao VENDEDOR tal alteração, procedendo conforme indicado no site do VENDEDOR, dentro do prazo máximo de 24 horas do cancelamento do e-mail constante de sua ficha cadastral, posto que se trata de único meio hábil à comunicação entre as partes.

1.5. Estar ciente que o presente Contrato é pessoal e intransferível.

1.6. Ter preenchido os seus dados cadastrais corretamente, responsabilizando-se por qualquer divergência de informações.

1.7. Aceitar receber qualquer informação acerca do presente contrato através de e-mail enviado para o endereço eletrônico cadastrado, não podendo alegar o desconhecimento das mensagens enviadas pelo VENDEDOR.

1.8. Estar ciente da necessidade de enviar para o VENDEDOR por e-mail documentos de identificação do titular da compra, a fim de evitar qualquer tipo de fraude, sempre que solicitado pelo VENDEDOR.

CLÁUSULA 2ª – DO OBJETO

2.1. O objeto do presente Contrato é a venda, pelo VENDEDOR ao COMPRADOR, de ingresso para acesso ao evento CAMAROTE.COM.

2.1.1. Pelo preço do ingresso para acesso ao evento CAMAROTE.COM, o COMPRADOR terá direito a acesso ao camarote no(s) dia(s) escolhido(s) durante o período de 18h do dia selecionado às 04h do dia subsequente, podendo usufruir de todo espaço do camarote, assistir à passagem dos trios elétricos e demais atrações do carnaval de Salvador, utilizando toda infraestrutura e vantagens oferecidas pelo Camarote.Com, inclusive o sistema de “open bar”, tendo acesso às bebidas gratuitas disponibilizadas pelo

Camarote.Com, previamente divulgadas pelo organizador do evento, bem como a assistir aos shows realizados dentro do camarote.

2.1.2. A alteração das atrações dos shows programados para serem realizados dentro do camarote não dará direito a reembolso ao COMPRADOR do valor dos ingressos, exceto caso dentro dos períodos de desistência previstos na Cláusula 9ª. Excepcionalmente, o VENDEDOR poderá realizar a troca dos ingressos, de acordo com a disponibilidade do evento, e nos termos da Cláusula 7ª.

2.1.3. Para a compra do ingresso, o COMPRADOR declara estar ciente da programação do evento CAMAROTE.COM e condições previamente divulgadas pelo VENDEDOR, sendo a presente compra efetuada de acordo com escolha do COMPRADOR, que indicou sua opção selecionada dentre os produtos disponibilizados pelo VENDEDOR, devidamente indicado quadro-resumo e no INGRESSO, o qual complementar e integrará o presente instrumento para todos os fins.

2.1.4. A aquisição do ingresso escolhido dará ao COMPRADOR direito a abadá/camiseta e ticket de acesso (em conjunto denominados “kit fantasia”), com o quais, em conjunto, terá o COMPRADOR direito a ingressar no CAMAROTE.COM, nos respectivos dias, de acordo com a opção eleita no momento de aquisição, identificados no INGRESSO adquirido.

2.1.5. O CAMAROTE.COM, funcionará na Cidade de Salvador/BA, nas estruturas externas do Clube Espanhol, no bairro de Ondina no período do CARNAVAL, de Sexta-feira (09/02/2024) à Terça-feira (13/02/2024) no horário de 18h até as 4h.

CLÁUSULA 3ª – DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DO COMPRADOR

Por força do presente instrumento, obriga-se o COMPRADOR a:

3.1. Adimplir com o pagamento da remuneração devida ao VENDEDOR, nos prazos, valores e condições devidamente ajustadas;

3.2. Apresentar documento de identificação original com foto, a fim de comprovar que é o(a) titular da compra ou o seu procurador(a), conforme regras definidas pelo VENDEDOR, no local e data indicado pelo VENDEDOR, para troca do ingresso adquirido pelo abadá/camiseta e ticket de acesso ao CAMAROTE.COM;

3.3. Utilizar-se dos serviços disponibilizados pelo CAMAROTE.COM respeitando as normas de conduta, moral e bons costumes, bem como atentar-se aos horários de funcionamento, início e encerramento do camarote, previamente informados e divulgados pelo VENDEDOR;

3.4. Vestir-se com abadá/camisa correspondente ao dia de ingresso adquirido junto ao VENDEDOR, preservando-lhe todo(s) o(s) logotipo(s) do(s), do vendedor e de terceiros responsáveis, para ingressar no CAMAROTE.COM e durante todo período em que permanecer no evento, conforme as regras dos organizadores.

3.5. O COMPRADOR, desde já, permite a inserção da logomarca de patrocinadores em qualquer item do “kit fantasia” que receberá para participar do evento, e concorda que tal medida não ensejará qualquer ônus para a VENDEDOR ou patrocinador a seu favor.

3.6. Acessando o CAMAROTE.COM, o COMPRADOR declara que tem inequívoco conhecimento, manifestando expressa autorização à empresa realizadora do CAMAROTE.COM, ciente da possibilidade de captação de sua imagem durante a transmissão e gravação do evento, cedendo, desde já, de forma gratuita e definitiva, ao Camarote.Com e demais empresas promotoras do evento, todos os direitos relacionados à sua imagem para uso promocional e/ou comercial, em qualquer meio, mídia, marca ou formato.

3.7. Responsabilizar-se civil e penalmente por quaisquer atos cometidos no interior do Camarote, perante o VENDEDOR e/ou terceiros.

CLÁUSULA 4ª – DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DO VENDEDOR ANTE O COMPRADOR

Obriga-se o VENDEDOR a:

4.1. Fornecer adequadamente todos itens necessários ao ingresso do COMPRADOR ao CAMAROTE.COM no(s) dia(s) escolhido(s) e adquirido(s) por ele;

4.2. Após a comprovação do pagamento previsto na Cláusula Quinta e cumpridas as exigências deste Contrato pelo COMPRADOR, fornecer-lhe o ingresso, no prazo e local a ser informado no site do VENDEDOR,

www.camarotepono.com e/ou por correio eletrônico destinado ao e-mail cadastrado pelo COMPRADOR no ato da compra.

4.3. Manter o COMPRADOR ciente das informações necessárias ao cumprimento do objeto deste contrato, seja através do website do VENDEDOR e/ou por correio eletrônico;

4.4. Zelar para o bom cumprimento deste contrato em atenção aos princípios da boa-fé objetiva e função social da presente relação jurídica.

CLÁUSULA 5ª – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Em contraprestação pelo ingresso adquirido, o COMPRADOR pagará o preço indicado no quadro resumo do pedido feito pelo COMPRADOR, o qual integra o presente instrumento para todos os fins de direito, na forma e condições expressamente previstas, conforme opção escolhida pelo COMPRADOR no momento da realização da compra.

5.1.1. Uma vez realizada a compra, alterações dos ingressos escolhidos pelo COMPRADOR somente poderão ocorrer mediante anuência expressa do VENDEDOR, que verificará, inclusive, a disponibilidade de ingressos do(s) dia(s) almejado(s).

5.2. Na hipótese da opção do(s) produto(s) escolhido(s) pelo COMPRADOR ser alterada parcial ou totalmente, com a anuência do VENDEDOR, caberá ao COMPRADOR arcar com eventuais diferenças de preço entre o(s) produto(s) inicialmente adquirido(s) e o(s) novo(s). O COMPRADOR declara e reconhece o que, ao longo do tempo até a data de realização do evento CAMAROTE.COM, novas ofertas e condições de pagamento poderão ser oferecidas para o público geral, para novos adquirentes dos produtos, sem que haja qualquer interferência ou necessária repactuação do presente Contrato, salvo autorização expressa do VENDEDOR.

5.3. Em qualquer das opções de plano para pagamento, a efetiva aquisição dos produtos e/ou serviços está condicionada à total quitação dos valores devidos pelo COMPRADOR.

5.3.1. O COMPRADOR assume integral responsabilidade sobre a veracidade pelas informações fornecidas e utilizadas na celebração deste pacto, sejam estas atinentes a dados bancários e pessoais, bem como aqueles relativos a dados de cartão de crédito.

5.4. A efetivação da operação completa de aquisição de ingressos objeto deste Contrato compreende os seguintes passos: a) escolha dos produtos pelo COMPRADOR; b) escolha da forma de pagamento; c) preenchimento ou atualização dos dados cadastrais; d) leitura e anuência do teor deste contrato; e) efetivação do pagamento e recebimento de e-mail de confirmação. Após anuência e adesão ao teor do Contrato, o COMPRADOR deverá confirmar as condições de pagamento e o produto escolhido.

5.5. Do pagamento por boleto bancário: Caso seja escolhido o pagamento por meio de boleto bancário, o boleto será emitido por meio do website do VENDEDOR, devendo ser pago pelo COMPRADOR dentro do prazo indicado no boleto. Somente será considerada a quitação dos valores devidos após a compensação bancária do boleto pago.

5.5.1. A não quitação do boleto até a data de vencimento consignada no respectivo documento acarretará o cancelamento do pedido de compra e de todas as parcelas/boletos bancários posteriores emitidos para pagamento.

5.5.2. Na hipótese de pagamento por boleto bancário, é necessário que o COMPRADOR promova a quitação integral do preço com pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência à data de início do CAMAROTE.COM 2024, sob pena de não recebimento do “kit fantasia” para acesso ao evento.

5.6. Do pagamento por cartão de crédito: Caso seja escolhido o pagamento por meio de cartão de crédito, o COMPRADOR deverá informar os dados do cartão a ser utilizado para a compra. Sendo a transação autorizada pela administradora do cartão ou banco emissor do cartão, o COMPRADOR receberá em seu e-mail o registro de solicitação de compra e aguardará a análise pelo setor de aprovação do VENDEDOR.

5.6.1. Após análise pelo setor de aprovação do VENDEDOR, caso devidamente quitado o pagamento e corretos todos os dados indicados, o COMPRADOR receberá em seu e-mail a confirmação de compra.

5.7. Todas as compras realizadas pela internet estão sujeitas a confirmação, por parte do VENDEDOR, que será enviada para o e-mail indicado pelo COMPRADOR no momento do cadastro, em um prazo de 72 horas, após a confirmação do pagamento e recebimento do e-mail de solicitação de compra. A compra realizada só será validada após o recebimento da CONFIRMAÇÃO AO DE COMPRA.

5.8. Todas as despesas com taxas de bancos ou cartão de crédito para efetuar o pagamento do Contrato correrão por conta do COMPRADOR.

5.9. Em todas as hipóteses de cancelamento aqui previstas serão aplicáveis as regras na Cláusula Nona abaixo para a devolução do valor de compra eventualmente já pago pelo COMPRADOR.

CLÁUSULA 6ª – DA ENTREGA DO ACESSO PARA O CAMAROTE.COM

6.1. O COMPRADOR será informado por meio de anúncio no sítio eletrônico do VENDEDOR acerca das regras, datas, horários e locais estipulados pelos organizadores, para retirada dos kits fantasias e/ou dos abadá/camisas e ingressos, necessários para acesso ao CAMAROTE.COM.

6.2. As camisas ou abadá para acesso ao Camarote.Com serão entregues nos locais, dias e horários devidamente divulgados através do site www.camaroteponto.com comunicados através de correio eletrônico no endereço fornecido pelo COMPRADOR.

6.3. Nos dias do evento, entre o período de 09/02/2024 a 13/02/2024, as entregas dos ingressos e/ou abadá/camisas será realizada exclusivamente na bilheteria principal do evento, a partir das 18 horas até o fechamento do Camarote. Somente serão realizadas entregas na bilheteria, de ingressos e camisas/abadá referentes ao mesmo dia de Camarote.

6.4. Para o recebimento dos ingressos e/ou camisa ou abada de acesso ao evento adquirido pelo COMPRADOR será indispensável a apresentação pelo mesmo:

Para compras no BOLETO BANCÁRIO:

- a) Brasileiros: Identidade (RG) e CPF;
- b) Estrangeiros: Passaporte válido;
- c) E-mail de confirmação de compra impresso;
- d) Boleto Bancário Quitado.

Para compras no CARTÃO DE CRÉDITO:

- a) Brasileiros: Identidade (RG) e CPF (original e cópia);
- b) Estrangeiros: Passaporte válido;

- c) E-mail de confirmação de compra impresso;
- d) Cartão de crédito que efetuou a compra (e cópia da frente do cartão);

Para compras no CARTÃO DE CRÉDITO de terceiros:

- a) Brasileiros: Identidade (RG) e CPF (original e cópia);
- b) Estrangeiros: Passaporte válido;
- c) E-mail de confirmação de compra impresso;
- d) Cópia legível e autenticada do cartão utilizado para a compra (frente);
- e) Cópia legível e autenticada de documento com foto do titular do cartão;
- f) Procuração do titular do cartão autorizando a compra em seu cartão de crédito.

6.5. Somente serão entregues os ingressos para os portadores dos documentos acima descritos se os dados constantes dos documentos estiverem em conformidade com os dados preenchidos na ficha cadastral.

Caso o COMPRADOR não possa comparecer pessoalmente para retirada dos ingressos junto ao VENDEDOR, a entrega poderá ser efetuada, de forma excepcional, a procurador devidamente constituído para tal finalidade, portando a seguinte documentação:

- a) Procuração com poderes específicos, assinada pelo cliente, com firma reconhecida em cartório, conferindo poderes ao portador devidamente identificado. Este documento deverá ser entregue, no original, no ato de retirada;
- b) RG e CPF (ou passaporte) do Procurador, devendo ser apresentado o original e cópia autenticada;
- c) Cópias legíveis e autenticadas dos documentos do COMPRADOR, conforme a forma de pagamento, exigidos no item 6.4.

6.6. Por motivos de segurança, a procuração, cópia do RG ou Passaporte e os boletos ficarão arquivados sob os cuidados da VENDEDOR por até 30 meses, a partir da data da entrega. Será necessária a entrega de 01 (uma) procuração por cada compra.

CLÁUSULA 7ª – DA TROCA DE PRODUTOS / PRÊMIOS E PROMOÇÕES

7.1. Não será permitida troca de produtos por qualquer motivo que não a hipótese em que o produto contratado tenha suas características originais alteradas, tais como: atração musical, percurso de desfile e/ou dia de desfile.

7.1.1. Em qualquer hipótese, a troca do(s) ingresso(s) adquirido(s) somente será possível caso exista disponibilidade de ingressos para o dia pretendido de troca pelo COMPRADOR.

7.2. Caso o VENDEDOR realize qualquer campanha promocional atrelada à compra de determinado produto, de modo a conferir ao COMPRADOR quaisquer tipos de brindes, ingressos promocionais de outros eventos, cortesias, vouchers, ou qualquer outra vantagem, ainda que aqui não especificada, o COMPRADOR somente fará jus ao recebimento de tal prêmio se confirmada a compra do produto principal, de forma definitiva.

7.2.1. Caso o CONTRANTE cancele a compra do produto principal ao qual estava atrelada a campanha promocional, o mesmo perderá o direito ao recebimento do prêmio, na forma da cláusula 7.2. Na hipótese de o prêmio já ter sido entregue ao COMPRADOR, este deverá restituí-lo ao VENDEDOR ou pagar o preço equivalente.

CLÁUSULA 8ª – DA CONDUTA DO COMPRADOR

8.1. Na hipótese de o COMPRADOR cometer qualquer infração, ato ilícito ou tumulto no ambiente do Evento contratado, o VENDEDOR não se responsabiliza pela conduta adotada pelos responsáveis pela organização do respectivo evento, incluindo a possível retirada do COMPRADOR do evento.

CLÁUSULA 9ª – DA POSSIBILIDADE DE DESISTENCIA DO COMPRADOR E DEVOLUCAO DE VALORES

9.1. A desistência, pelo consumidor, somente poderá ocorrer, sem ônus para este, dentro do prazo de 7 (sete) dias corridos, desde que antes à data de início do evento e que não tenha(m) sido retirado(s) o(s) ingresso(s) e abadás/camisas de acesso ao Evento.

9.1.1. Na hipótese da desistência na forma desta cláusula 9.1, o COMPRADOR deverá comunicar a sua desistência por meio de e-mail, seguindo as regras estabelecidas na cláusula 9.3. abaixo.

9.2. Ultrapassado o prazo para cancelamento gratuito da compra, estabelecido na cláusula 9.1. acima, o COMPRADOR poderá manifestar sua desistência em até 15 (quinze) dias antes da abertura oficial do Carnaval de Salvador de 2024, encaminhando ao VENDEDOR através do endereço eletrônico atendimento@camaroteponto.com, desde que cumpridos os requisitos previstos na cláusula 9.3, aplicadas as penalidades abaixo estabelecidas, cuja retenção será realizada pelo VENDEDOR.

9.2.1. Se a desistência for formalizada pelo COMPRADOR até 30 (trinta) dias antes da data prevista para a abertura oficial do Carnaval de Salvador 2024, será aplicada multa contratual de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da compra;

9.2.2. Se a desistência for formalizada pelo COMPRADOR após o prazo previsto na cláusula 9.2.1., em até 15 (quinze) dias antes da data prevista para a abertura oficial do Carnaval de Salvador 2024, será aplicada multa contratual de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor total da compra;

9.2.3. Não será aceita desistência em período inferior a 15 (quinze) dias antes da data prevista para a abertura oficial do Carnaval de Salvador 2024.

9.3. O COMPRADOR deverá preencher adequadamente o formulário de desistência, disponível no sítio eletrônico do VENDEDOR, que deverá ser remetido, devidamente assinado, pelo endereço de e-mail cadastrado na compra para o e-mail endereçado acima. Junto ao o formulário de desistência, o COMPRADOR deverá anexar os comprovantes de pagamento da compra e cópia de documento oficial com foto do COMPRADOR. O formulário deverá estar assinado conforme documento enviado.

9.3.1. Em caso de impossibilidade de envio da documentação por e-mail, o COMPRADOR poderá entregar o pedido de cancelamento e toda a documentação exigida em uma das lojas da VENDEDOR.

9.4. Preenchidos os requisitos acima, o VENDEDOR analisará a documentação e anuirá com a desistência da compra, adotando as providências para devolução ao COMPRADOR do valor principal pago corrigido monetariamente, descontado o montante correspondente a 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor total da compra cancelada, para suprimento dos encargos financeiro- administrativos, dentro das especificações diante descritas:

A devolução do valor pela compra cancelada que tenha sido feita através de cartão de crédito, obedecerá ao seguinte procedimento:

a) O VENDEDOR informará à operadora do cartão acerca do cancelamento da compra e o valor a ser restituído, de acordo com os termos do presente Contrato.

b) O valor já pago pelo COMPRADOR à operadora de cartão será convertido em crédito na fatura do cliente, e os valores que estavam bloqueados no limite do Cartão de Crédito do COMPRADOR, serão desbloqueados, de acordo com as regras do contrato entre os consumidores e sua respectiva operadora de cartão de crédito, sobre a qual o VENDEDOR não possui ingerência;

9.5. – A devolução da quantia estipulada por compra cancelada que tenha sido realizada por meio de boleto bancário será processada da seguinte forma:

a) A devolução será disponibilizada no prazo Máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da anuência do VENDEDOR ao pedido de desistência (conforme previsto no item 9.4 supra), através de devolução em conta indicada pelo COMPRADOR no formulário de desistência. Caso o COMPRADOR decida indicar a conta bancária de terceiro para depósito do valor a ser ressarcido, deverá enviar comunicação escrita e formulário de devolução preenchido ao VENDEDOR indicando dados bancários e dados do titular da conta na qual deverá ser feito o depósito bem como cópia de documento original com foto do COMPRADOR e do beneficiário. Somente serão aceitos documentos com firma reconhecida.

9.6. Em hipótese alguma serão devolvidos os valores pagos a título de juros e multa, bem como de taxas de qualquer natureza.

9.7. Não se utilizando o COMPRADOR dos direitos previstos nesta cláusula, na forma e prazos estipulados, considerar-se-á perfeita a obrigação contraída no presente Contrato, sem direito a qualquer indenização ou ressarcimento.

9.8. Com a formalização do pedido de desistência ou rescisão do contrato, o COMPRADOR perderá direito a qualquer promoção ou brinde eventualmente oferecido no momento da contratação. Caso haja impossibilidade de devolução da promoção ou brinde no mesmo estado em que foi entregue, o

VENDEDOR irá reter o valor correspondente à promoção, sem prejuízo dos descontos previstos nas cláusulas supra.

CLÁUSULA 10ª – DA RESCISÃO E RESILIÇÃO

10.1. Este Contrato será rescindido nos seguintes casos, sem necessidade de qualquer tipo de notificação, seja esta judicial ou extrajudicial: i) Por disposição das Partes em comum acordo; ii) Pela ultimação do prazo; iii) Pelo advento do seu termo final; iv) Por qualquer infração contratual.

10.5. Na forma da lei, a desistência da compra pelo consumidor somente será permitida sem ônus ou multa até o prazo de 07 dias após a compra. Após este prazo, a desistência somente será admitida nas condições e prazos previstos na cláusula 9ª.

CLÁUSULA 11ª – DA VIGÊNCIA

11.1. O presente Contrato terá vigência determinada a partir de sua assinatura, até o recebimento dos itens necessários à entrada do COMPRADOR no evento, objeto do presente pacto.

CLÁUSULA 12ª – DO SIGILO E DA CONFIDENCIALIDADE

12.1. Todos os dados pessoais fornecidos pelo COMPRADOR serão guardados em absoluto segredo e utilizados somente para realização do presente Contrato.

CLÁUSULA 13ª – FORÇA MAIOR E CASOS FORTUITOS

13.1. Os casos fortuitos ou de força maior, serão excludentes de responsabilidades das Partes, na forma do Artigo 393 do Código Civil Brasileiro.

13.2. Caso o evento deixe de ser realizado por qualquer motivo comprovadamente de caso fortuito ou força maior (raios, fortes chuvas, incêndio e etc.), bem como por atos de intervenção do poder público, que não sejam motivados por infração da VENDEDOR, estará isenta de qualquer responsabilidade.

CLÁUSULA 14ª – DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. O fato de qualquer Cláusula deste Contrato ser considerada nula ou tornada sem efeito, não implicará em nulidade do restante do Contrato, que permanecerá em vigor, sem que haja qualquer solução de continuidade dos direitos e obrigações nele acordados e não afetados pela(s) Cláusula(s) tornada(s) sem efeito.

14.2. As partes declaram estar cientes de que o foro competente para análise e solução de todas as controvérsias advindas do presente contrato é o foro do local da execução dos serviços, qual seja o foro da Comarca de Salvador, BA.

14.3. O COMPRADOR declara ter recebido, lido e compreendido o inteiro teor deste contrato, redigido em linguagem clara e consciente dos direitos e condicionantes que limitam o cumprimento do seu objeto, anuindo com todos os seus termos;

E por estarem assim justos e contratados, assinam eletronicamente ao concordar com o presente instrumento, marcando a caixa selecionadora (checkbox) no ato da compra, nos termos contido neste.

COMPRADOR
(consumidor)

VENDEDOR
ELITE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA